

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO

PROC. ADIMIN Nº 00002/2022-CMMR PREGÃO ELETRÔNICO N.º9/2022-00002 – CMMR

O Município de MÃE DO RIO -PA através da CÂMARA MUNCIPAL DE MÃE DO RIO - PA, e este Pregoeiro, leva ao conhecimento dos interessados que na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, os Decretos Federais nº 3.555/2000 e 10.024/2019, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei. 8.666/93, bem como, pela Lei Complementar nº. 123/2006, com as respectivas alterações posteriores e demais legislação em vigor, fará realizar licitação na modalidade Pregão, do tipo menor preço, visando AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO E MATERIAL DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MÃE DO RIO – PA. Conforme condição que trata do objeto, mediante as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

1 – **DO OBJETO.**

Constitui objeto do presente edital a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO E MATERIAL DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MÃE DO RIO – PA. conforme especificações constantes do Anexo I, parte integrante deste edital.

2 - DO ENDEREÇO, DATA E HORARIO DO CERTAME.

2.1. O início da sessão pública será às **10h00min** (horário de Brasília) do dia **29 de agosto de 2022**, através do endereço eletrônico <u>www.portaldecompraspublicas.com.br</u>.

3 – DAS CONDIÇÕES DE PARITICIPAÇÃO

- 3.1. Poderão participar deste pregão quaisquer empresas interessadas que se enquadrem no ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste edital e seus anexos.
- 3.2. Todos os itens serão destinados a todas as empresas, incluindo microempresas e empresas de pequeno porte, com tratamento diferenciado.
- 3.3. Nos itens que compõem o anexo I deste Edital, poderão participar empresas enquadradas como Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual e demais empresas, do ramo de atividade pertinente ao objeto deste Pregão Eletrônico, que atendam às exigências deste Edital.

3.4. Não poderão participar deste pregão:

- 3.5. Empresas que não atenderem às condições deste edital;
- **3.6.** Empresas que estejam em processo de falência ou concordata, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- **3.7.** Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. Igualmente não poderão participar as empresas suspensas de licitar e contratar com a **CÂMARA MUNICIPAL DE MÃE DO RIO PA**:
- **3.7.1.** Empresas inadimplentes em obrigações assumidas com a Prefeitura Municipal de Mãe do Rio-PA;
- 3.7.2. Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste pregão;



- **3.7.3.** Empresas que possuam em seu quadro societário servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada a Câmara Municipal de Mãe do Rio PA, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico;
- 3.7.4. Empresas estrangeiras não autorizadas a funcionar no país;
- **3.7.5.** Que constem nos cadastros oficiais: Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade Conselho Nacional de Justiça CNJ, Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) Controladoria Geral da União e Cadastro de Inidôneos do TCU.
- **3.7.6.** Fornecedores cadastrados no Sistema de Cadastro Unificados de Fornecedores SICAF, que não apresentarem declaração (NADA CONSTA), em relação a habilitação jurídica, a Regularidade Fiscal, Trabalhista e Qualificação Econômico-Financeiro, conforme disposto, nos art. 4, caput, 8°, §3°, e 43, inciso 3°, da Instrução Normativa SLTI/MPOG N° 2, de 2010.

4. DO CREDENCIAMENTO.

- **4.1.** Serão utilizados para a realização deste certame recursos de tecnologia da informação, compostos por um conjunto de programas de computador que permitem confrontação sucessiva através do envio de lances dos proponentes com plena visibilidade para o Pregoeiro e total transparência dos resultados para os licitantes e a sociedade, através da rede mundial de computadores *Internet*.
- **4.2** A realização do procedimento estará a cargo do Pregoeiro e da Administradora do Pregão Eletrônico, empresa responsável para, através da rede mundial de computadores, prover o sistema de compras eletrônicas.
- **4.3** O fornecedor deverá fazer o seu cadastramento junto ao site www.portaldecompraspublicas.com.br e preencher o Termo de Adesão, onde qualquer pessoa física ou jurídica, que manifeste interesse em cadastrar-se e apresente a documentação exigida, terá acesso ao portal.
- **4.3.1** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.
- **4.3.2** O credenciamento da proponente junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da proponente ou de seu representante legal, bem como na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
- **4.4** Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, a proponente deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital, bem como manifestar sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.
- **4.4.1** O fornecedor, ao utilizar sua senha de acesso ao sistema para dar um lance no evento, terá expressado sua decisão irrevogável de concluir a transação a que se refere o evento nos valores e condições do referido lance, e caso este lance seja o escolhido pelo comprador, será reputado perfeito e acabado o contrato de compra e venda do produto negociado.
- **4.5** O fornecedor deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Pregoeiro e/ou pelo sistema ou de sua desconexão.

5 – DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇO E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

- **5.1** O acolhimento das propostas de preços concomitante com os documentos de habilitação será a partir das **10h00min** (horário de Brasília/DF) do dia **16 de agosto de 2022**, até às **10h00min** (horário de Brasília/DF) do dia **29 de agosto de 2022**.
- **5.2.** A Proposta de Preços deverá conter a mesma descrição dos itens descritos no Termo de Referência, não podendo a proponente modificar, suprimir ou acrescentar a descrição contida no edital, sob pena de desclassificação.
- **5.3.** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.



- **5.4.** O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.
- **5.4.1.** A falsidade da declaração de que trata o item 5.4. Sujeitará o licitante às sanções previstas no art. 7º da Lei Federal n° 10.520/2002.
- **5.5.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema até 09:00h do dia 25 de abril, data da abertura da sessão pública.
- **5.6.** Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após a abertura da sessão
- **5.7.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- **5.8.** Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo de 2 (Duas) horas
- **5.9.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.
- **5.9.1.** A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- **5.10.** Após a classificação das propostas para a participação na fase de disputa de preços, o Pregoeiro dará sequência ao processo de pregão, comunicando aos fornecedores classificados na data e horário definidos no edital.
- **5.11.** O julgamento das propostas será feito pelo menor valor de acordo com o especificado no Anexo I.
- **5.12.** A proponente deverá manter o valor da proposta registrada por no **mínimo 60 (sessenta) dias**, sob pena de incidir nas sanções previstas no art. 7º da Lei 10.520/2002.

6 - DOS LANCES.

- 6.1. Tendo o proponente sido credenciado, poderá ele participar da sessão de disputa de preços, na data e horários definidos no preâmbulo deste edital.
- **6.2.** O Pregoeiro via sistema eletrônico, dará início à sessão pública, na data e horário previstos neste edital, com a divulgação da melhor proposta para cada item.
- **6.3.** O preço de abertura da etapa de lances corresponde ao menor preço ofertado na etapa de propostas.
- **6.3.1** No caso de nenhum fornecedor apresentar lance na respectiva etapa, valem os valores obtidos na etapa de propostas.
- **6.3.2** No caso de houver propostas empatadas, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- **6.4** Os proponentes poderão oferecer lances sucessivos, pelo **VALOR UNITÁRIO POR CADA ITEM**, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.
- **6.5** Somente serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.
- **6.5.1** Se algum proponente fizer um lance que esteja em desacordo com a licitação (preços e diferenças inexequíveis ou excessivas) poderá tê-lo desclassificado pelo Pregoeiro através do sistema. Neste caso, a disputa será suspensa, sendo emitido um aviso e na sequência o Pregoeiro justificará o motivo da exclusão através de mensagem aos participantes e, em seguida, a disputa será reiniciada pelo Pregoeiro.
- **6.5.2** Não será retirada a proposta ou desclassificado o lance quando este não for considerado inexequível pelo Pregoeiro durante a sessão de lances, não sendo admitidos pedidos de desclassificação via *e-mail*, telefone ou *chat*.



- **6.6** não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.
- **6.6.1**. O intervalo mínimo de diferencia de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$: 0.05 (cinco centavos).
- **6.6.2**. O intervalo entre lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (Vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 3 (Três) segundos, sob pena de serem automaticamente descarados pelo sistema os respectivos lances.
- **6.7** Durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, as proponentes serão informadas em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.
- **6.8.** Será adotado para este pregão o **MODO DE DISPUTA** "**ABERTO**", onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- **6.8.1.** No modo de disputa aberto, a etapa de envio de lances na sessão pública durará **10** (**dez**) **minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- **6.8.2.** A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de **2 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
- **6.8.3.** Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos itens 6.8.1. e 6.8.2. A sessão pública será encerrada automaticamente.
- **6.8.4.** Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o Pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.
- **6.9** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às proponentes, para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- **6.10** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.
- **6.11** Após o encerramento da etapa de lances, como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendose por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à melhor proposta classificada.
- **6.11.1** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada automaticamente pelo sistema para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.
- **6.11.2** A nova proposta de preços mencionada no subitem anterior deverá ser inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto licitado será adjudicado em favor da detentora desta nova proposta (ME ou EPP).
- **6.11.3** Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas automaticamente pelo sistema as MEs ou EPPs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- **6.11.4** No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.
- **6.11.5** Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 6.11.3, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- **6.11.6** O procedimento previsto no item 6.11 somente será aplicado quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte. Nesse



caso, havendo empate entre duas ou mais propostas, o desempate far-se-á, obrigatoriamente, por sorteio.

6.12 O Pregoeiro deverá ainda encaminhar pelo sistema eletrônico contrapropostas diretamente à proponente que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação.

7- DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS.

- **7.1** Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para o objeto, obtido por meio de pesquisa de mercado.
- **7.2.** A classificação das propostas será pelo critério de **MENOR PREÇO**, representado pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**, observado o preço total de referência do item, obtido por meio de pesquisa de mercado.
- **7.3.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.
- **7.3.1.** A negociação será realizada por meio do sistema pelo prazo máximo de 5 (cinco) minutos e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.
- **7.4.** Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável, se estiver acima do valor de referência ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e as condições de habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que satisfaça às condições e exigências constantes no edital e seus anexos.
- **7.4.1** Ocorrendo a situação referida no item 7.4. O Pregoeiro deverá negociar com a licitante subsequente para que seja obtida melhor proposta.
- **7.4.2** Se a negociante se mantiver inerte pelo decurso de tempo de 5 (cinco) minutos durante a fase de negociação, dar-se-á a preclusão e a negociação passará para a colocada subsequente.
- **7.5.** Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital.
- **7.6.** O prazo para envio da proposta de preços readequada com os respectivos valores obtidos na fase de lances pelo vencedor será de 2 (Duas) horas, contados da solicitação do Pregoeiro no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação.
- **7.6.1.** Caso seja verificado a necessidade de comprovação documental, o Departamento de Licitação poderá solicitar originais ou cópias autenticadas.
- **7.6.2.** Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.
- **7.7.** Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.
- 7.8. Não poderá haver desistência dos lances ofertados ou das propostas registradas, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes neste edital.
- **7.9.** No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8- DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1. Declarada a empresa vencedora ao final da fase de lances, o licitante detentor da melhor oferta deverá encaminhar a proposta de preços realinhada de forma digitalizada no prazo de



- **até 2 (Duas) horas**, contados a partir da declaração de vencedor, no campo adequado para tal, disponível no site www.portaldecompraspublicas.com.br, contendo os valores (unitários e totais), descrição contendo especificação detalhada, unidade de fornecimento, marca e o valor deverá ser igual ou menor ao lance vencedor.
- **8.1.1.** Dentro do prazo de 2 (Duas) horas poderão ser remetidos, por iniciativa da licitante, tantos quantos forem os documentos complementares ou retificadores afetos a sua Proposta de Preços.
- **8.1.2.** Em caso de qualquer ocorrência que impeça a inserção da proposta realinhada e/ou de documentos de habilitação, na devida plataforma digital, a empresa vencedora deverá solicitar via chat da plataforma digital o envio dos referidos documentos por e-mail dentro do prazo estabelecido de 2 (Duas) horas.
- **8.1.3.** A fim de aplicar o princípio da isonomia entre as licitantes, após transcorrido o prazo de 2 (Duas) horas, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da Proposta de Preço ou de qualquer outro documento complementar ou retificador ou que deveria ter sido remetido juntamente com a proposta, sendo realizado, pelo Pregoeiro, o registro da não aceitação da proposta, e a convocação da próxima licitante.
- **8.1.4.** Os prazos que se referem o item 8.1 não serão prorrogados.
- **8.2.** A Proposta de Preços deverá atender aos seguintes requisitos:
- **8.2.1.** A Proposta de Preços deverá ser apresentada em formulário próprio contendo as mesmas informações exigidas no termo de referência, assinado por quem de direito, em 01 (uma) via, no idioma oficial do Brasil, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, constando o preço de cada item, expresso em reais (R\$), com 02 (dois) dígitos após a vírgula no valor unitário, em algarismos arábicos, conforme mencionado acima, marca do produto, devendo todas as folhas ser rubricadas e assinadas na última folha em local específico; (Modelo/Anexo II).
- **8.2.2.** Apresentar preços completos, expresso em reais, em algarismo nos itens e, em algarismo e por extenso, no valor total, computados todos os custos necessários para o atendimento do objeto da licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, garantias e quaisquer outros ônus que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado e constante da proposta;
- **8.2.3**. Constar preço unitário e total de cada item, bem com o valor total ofertado, sendo que o preço unitário deverá ser composto apenas de 2 (duas) casas decimais após a vírgula. Em caso de divergência entre os valores unitário e total, serão considerados os primeiros e, entre os expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos;
- **8.2.4**. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os materiais ser fornecidos sem ônus adicionais;
- **8.2.5**. O prazo para a prestação dos serviços deverá ser de acordo com o cronograma estipulado pela Secretaria solicitante;
- **8.2.6**. Somente será aceito um preço para cada item;
- **8.2.7**. Constar prazo de validade das condições propostas não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de apresentação da proposta. Não havendo indicação expressa, esse prazo será considerado como tal:
- **8.2.8**. Indicar a razão social da empresa licitante, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá fornecer o objeto da licitação, endereço completo, telefone, *fac-símile* e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, número da conta corrente bancária e agência respectiva. Os dados referentes à conta bancária poderão ser informados na fase da contratação;
- 8.2.9. Número deste pregão.
- 8.3. Ocorrendo divergência entre o valor unitário e total para os itens do objeto do edital, será



considerado o primeiro.

- **8.4**.Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- **8.5**. A Proposta de Preços será considerada completa, abrangendo todos os custos com a entrega do serviço licitado, conforme disposto nos itens 8.2.1, 8.2.2 e 8.2.3 deste edital.
- **8.6.** A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste edital.
 - **8.2.** Em nenhuma hipótese poderá ser alterada a proposta apresentada, seja quanto ao preço, condições de pagamento, prazos ou outra condição que importe em modificação dos termos originais ofertados.
 - **8.3.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as especificações e exigências do presente edital e de seus anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.
 - **8.4.** Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica em submissão a todas as condições estipuladas neste edital e seus anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação federal mencionada no preâmbulo deste edital.
- **8.10.** O Pregoeiro considerará como formal: erros de somatórios e outros aspectos que beneficiem a Administração Pública e não implique em nulidade do procedimento.
- **8.11.** A proponente deverá manter o valor da proposta registrada por no mínimo 60 (sessenta) dias, sob pena de incidir nas sanções previstas no art. 7º da Lei 10.520/2002.

9 - HABILITAÇÃO

- **9.1** para a habilitação, a empresa vencedora deverá apresentar uma via dos documentos abaixo discriminados, inseridos no sistema até o horário dá à abertura da sessão pública, no campo adequado para tal, disponível no site www.portaldecompraspublicas.com.br.
- **9.1.1**. Não serão aceitos protocolos de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.
- **9.1.2**. Os documentos deverão ser apresentados com impressão apenas no anverso (frente) das folhas, não sendo aceitas quaisquer impressões no verso das folhas.
- **9.1.2.** O descumprimento do item 9.1.2 não será motivo de inabilitação do proponente, será solicitado da licitante comprovação de documentos duvidoso.
- **9.1.3** Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar no prazo de validade. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será de **30 (trinta) dias** contados a partir da data de emissão, exceto os Atestados de Capacidade Técnica.
- **9.1.4**. Os Fornecedores cadastrados no Sistema de Cadastro Unificados de Fornecedores SICAF deverão encaminhar sua declaração (NADA CONSTA), em relação à habilitação jurídica, a Regularidade Fiscal, Trabalhista e Qualificação Econômico-financeira, conforme disposto, nos art. 4, caput, 8°, §3°, e 43, inciso 3°, da Instrução Normativa SLTI/MPOG N° 2, de 2010.
- **9.1.5**. As licitantes regularmente cadastradas no portal de compras, as quais terão suas condições de Habilitação verificadas pela Comissão de Licitação, deverão apresentar;

9.1.6. DA HABILITAÇÃO

- a). Habilitação das **licitantes** será verificada por meio do cadastro no SICAF, e documentação complementar especificada neste Edital.
- b) A fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda ao art. 9°, III, da Lei nº 8.666/93;



- c). Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça—CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade adm/consultar requerido.php;
- d). Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, no endereço eletrônico www.portaldatransparencia.gov.br/ceis.
- e). Certidão de empresa Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União TCU:
- d). Os Fornecedores cadastrados no Sistema de Cadastro Unificados de Fornecedores SICAF, deverão encaminhar sua declaração (NADA CONSTA), em relação a habilitação jurídica, a Regularidade Fiscal, Trabalhista e Qualificação Econômico-Financeiro, conforme disposto, nos art. 4, caput, 8°, §3°, e 43, inciso 3°, da Instrução Normativa SLTI/MPOG N° 2, de 2010.

9.2 Habilitação jurídica:

- **9.2.1** Registro comercial, no caso de empresa individual, ou;
- **9.2.2** Ato constitutivo e alterações subsequentes, ou contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;
- **9.2.3** Inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada dos nomes e endereços dos diretores em exercício;
- **9.2.4** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- **9.2.5**. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764. de 1971:
- **9.2.6.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- **9.2.7.** Cópia da Cédula de Identidade do Proprietário da empresa e sócios se houver.
- **9.2.8.** Licença (Alvará de Localização) de funcionamento atualizada, expedida pelo órgão competente do domicílio/sede da empresa/licitante.

9.3 Regularidades Fiscal e Trabalhista:

- 9.3.1 Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- **9.3.2**. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, Alvará de Funcionamento e Inscrição municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- **9.3.3** Prova de Regularidade para com a <u>Fazenda Federal (incluindo INSS)</u>, <u>Estadual</u> e <u>Municipal</u> do domicílio ou sede do proponente;
- **9.3.3.1**. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;



CÂMARA MUNICIPAL DE MÃE DO RIO

- 9.3.4 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 9.3.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida em data não superior a 180 dias da data de abertura do certame.
- 9.3.6. Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais) originária do site www.tjdft.jus.br, A certidão cível atende ao disposto no inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/1993;
- 9.3.7. Certidão (Nada Consta) de Distribuição Cível e Criminal originária do Estado de origem do participante através do site: (portal.trf1.jus.br/sjpa/);
- 9.3.8. Certidão de Débitos Trabalhistas, expedida com base na Portaria MTP n° 667, de 8 de novembro de 2021;
- **9.3.9.** Certidão de ações Trabalhistas de jurisdição do estado da sede da licitante;
- **9.3.10.** Certidão de Contratação PCD e reabilitados. Conforme os registros administrativos da Relação Anual de Informações Sociais (RAIS) e do Cadastro Geral de Empregados e Desempregados (CAGED), recebidos e processados até o momento da emissão desta certidão, certifica-se que o empregador acima identificado emprega pessoas com deficiência ou beneficiários reabilitados da Previdência Social em número igual ou superior ao percentual previsto no art. 93 da Lei nº 8.213 de 1991.
- 9.3.11. Certidão Eletrônica de Ações Trabalhistas (CEAT), originária do Estado de origem do participante.

9.4. Qualificação Econômico-Financeira:

- a)- Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS -DISPONIBILIDADE INTERNA - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou de outro indicador que o venha substituir, vir acompanhado da Certidão Negativa de Débitos Profissional, CERTIFICANDO que profissional identificado no presente documento encontra-se em REGULAR perante o Conselho Regional de Contabilidade (CRC) e Certidão de Habilitação Profissional que certifica que o profissional encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.
- a.1) A demonstração da boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

LG = ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

SG = ATIVO TOTAL

PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO



LC = ATIVO CIRCULANTE

PASSIVO CIRCULANTE

- b)- As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço;
- c)- Caso o memorial não seja apresentado, a Comissão de Cadastramento reserva-se o direito de efetuar os cálculos;
- d)- Se necessária a atualização do balanço e do patrimônio líquido, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

Observações: serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

- 1) Sociedades regidas pela Lei n.º 6.404/76 (sociedade anônima):
- a)-Registrados e arquivados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- b)- Publicados em Diário Oficial;
- c)-Publicados em jornal de grande circulação;
- d)- Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante
- 2). Sociedades limitada(LTDA):
- a)-Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente;
- b)-Fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- c)- Certidão Negativa de Débitos Profissional, CERTIFICANDO que o profissional identificado no presente documento encontra-se em situação REGULAR perante o Conselho Regional de Contabilidade (CRC) e Certidão de Habilitação Profissional que certifica que o profissional encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.
- 3). Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar n.º 123/2006 Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte"SIMPLES":
- a) Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente;
- b) Fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- c)- Certidão Negativa de Débitos Profissional, CERTIFICANDO que o profissional identificado no presente documento encontra-se em situação REGULAR perante o Conselho Regional de Contabilidade (CRC) e Certidão de Habilitação Profissional que certifica que o profissional encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.
- 4). Sociedade criada no exercício em curso:
- a) Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante:
- b) Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente;
- c)- Certidão Negativa de Débitos Profissional, CERTIFICANDO que o profissional identificado no presente documento encontra-se em situação REGULAR perante o Conselho Regional de Contabilidade (CRC) e Certidão de Habilitação Profissional que certifica que o profissional encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.



- 1). O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.
- **9.4.1** Certidão negativa de pedido de <u>falência e concordata</u>, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 90 (noventa) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar no documento.
- **9.4.2**. Certidão Simplificada e Certidão Específica Expedida pela JUNTA COMERCIAL da sede da empresa licitante datada dos últimos 60 (sessenta) dias, exceto para empresas classificadas MEI.
- **9.4.2.1.** A certidão Simplificada acima referida deverá conter o último arquivamento na Junta Comercial para ser considerada válida.

9.5 Qualificação Técnica: Art. 30, da Lei 8,666/93.

9.5.1. Comprovação de que é adimplente com a Câmara Municipal de Mãe do Rio, para o fornecimento do objeto licitado, através de Declaração de Adimplência, expedido pela Câmara Municipal de Mãe do rio, até o segundo dia que antecede a data de abertura do presente certame.

Obs: A referida declaração deva ser solicitada formalmente, a interessada devera no ato da solicitação apresentar documentos que comprove que tem poderes para tal, com apresentação de; Ofício, Contrato Social, RG e CPF, se for proprietário Oficio, Contrato Social, RG, CPF e Procuração, devidamente reconhecida em cartório se for procurador. A referida declaração poderá ser solicitada de forma presencial, no endereço; Av. Presidente Castelo Branco, 425, Centro, MÃE DO RIO PARÁ, no prédio da Câmara Municipal de Mãe do Rio-PA, de segunda a sexta feira, das 08:00h, as 12:00h., ou através do email: cmunicipaldmdr@gmail.com.

- **9.5.2**. A comprovação da qualificação técnica deverá ser feita através de apresentação de no mínimo 01 (Um) atestado de capacidade técnica fornecida por órgão público ou privado comprovando que já executou e/ou executa o fornecimento dos itens com características semelhantes ao objeto do presente certame, com firma reconhecida em cartório, ou assinado digitalmente com certificado digital do responsável pelo fornecimento do atestado de capacidade técnica.
- 9.6 Declaração de enquadramento como beneficiária da Lei Complementar 123/2006 (Anexo III):
- **9.6.1** Em se tratando de microempresa ME ou empresa de pequeno porte EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante apresentação de declaração de que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, (Anexo III Declaração de enquadramento como beneficiária da Lei Complementar 123/2006) acompanhada da certidão simplificada expedida pela Junta Comercial (Conforme Instrução Normativa n.º 103, art. 8º do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 30/04/2007, publicada no DOU de 22/05/2007).
- **9.6.2.** A certidão deverá ter sido emitida nos 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data prevista para a realização do certame, sob pena de não aceitabilidade.
- **9.6.3.** A consulta de optante pelo Simples Nacional não substitui a Certidão da Junta Comercial.
- **9.6.4** Em se tratando de microempresas e empresas de pequeno porte, estas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- 9.6.5. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o



prazo de 05 (cinco) dias, prorrogáveis por igual período, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente (ME ou EPP) for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa;

- **9.6.6.** A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81, da Lei nº 8.666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata, ou revogar a licitação:
- **9.6.7.** Em atenção ao art. 42 da Lei 123/2006, nas licitações públicas a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.
- 9.7. Declaração de Habilitação (Anexo IV):
- **9.7.1** A licitante deverá apresentar declaração de que os produtos ofertados serão entregues de acordo com as exigências estabelecidas no edital, conforme modelo no Anexo IV.
- 9.8. Declaração em Cumprimento ao Disposto no artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal (Anexo V):
- **9.8.1.** A licitante deverá apresentar declaração de inexistência de fato impeditiva à sua habilitação e que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 anos, conforme Modelo de Declaração do Anexo V.
- 9.9. Declaração de Não Parentesco (Anexo VI):
- **9.9.1.** A licitante deverá apresentar declaração de que não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, bem como não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, reta e colateral e, por afinidade até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

OBSERVAÇÕES

- **1.** O objeto constante do ato constitutivo da empresa deve ser compatível com o objeto licitado.
- **2.** Não serão aceitas certidões positivas de débito, exceto quando constar da própria certidão ressalva que autorize a sua aceitação.
- **3.** A documentação exigida no item 9 deverá ser compatível com as respectivas inscrições nas esferas federal, estadual e municipal.
- **4.** A aceitação dos documentos obtidos via *Internet* ficará condicionada à confirmação de sua validade, também por esse meio, se dúvida houver quanto à sua autenticidade, pelo Pregoeiro.
- **5.** Para efeito da validade das certidões de regularidade de situação perante a Administração Pública, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de 90 (noventa) dias entre a data de sua expedição e a da abertura do certame
- **6.** Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada por tabelião por força de lei ou a publicação em órgão da imprensa na forma da lei.
- **6.1.** As autenticações somente serão aceitas quando feitas em cartório.
- **6.2**. Na hipótese da apresentação de documentos originais, estes serão anexados ao processo licitatório.
- **7.** Os documentos exigidos para habilitação, consoante o estabelecido no item 9 deste edital, não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos e filmes.



- **7.1**. A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto no item 9 inabilitará o licitante e o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do licitante, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital.
 - **8.** Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.
 - **9.** A licitante que declarar que cumpre os requisitos de habilitação e não os cumprir será inabilitada e sujeita às penalidades legais.
 - **10.** Se a vencedora não encaminhar a proposta de preços ou os documentos de habilitação dentro do prazo estabelecido no edital será penalizada de acordo com as sanções dispostas no art. 7º da Lei 10.520/2002.

10. ESCLARECIMENTO, IMPUNAÇÕES E RECURSOS ADMINISTRATIVOS.

- **10.1.** Conforme previsto nos arts. 23 e 24 do Decreto Federal nº 10.024/2019, até **3 (três) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório do pregão.
- **10.1.1.** Os pedidos de esclarecimentos ou de impugnação referentes ao processo licitatório serão enviados por meio eletrônico, através do *site* www.portaldecompraspublicas.com.br ou através do *e-mail:* cmunicipaldmdr@gmail.com, ou ainda, protocolando o documento original no Departamento de Protocolo da Câmara Municipal de Mãe do Rio, localizado na, Av. Presidente Castelo Branco, 425, Centro, MÃE DO RIO PARÁ, no prédio da Câmara Municipal de Mãe do Rio-PA, de segunda a sexta feira, das 08:00h, as 12:00h
- **10.1.2.** Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de **2 (dois) dias úteis**, contados da data de recebimento da petição, conforme estabelecido nos §§ 1º dos arts. 23 e 24 do Decreto Federal nº 10.024/2019, poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- **10.1.3.** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- **10.1.4**. As impugnações protocoladas intempestivamente serão desconsideradas.
- **10.2.** Conforme previsto no art. 4°, XVIII, da Lei Federal nº 10.520/2002, no art. 44 do Decreto Federal nº 10.024/2019, declarado o vencedor qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, através de formulário próprio do sistema eletrônico, explicitando sucintamente suas razões, quando lhe será concedido o prazo de **3 (três) dias** para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- **10.2.1**. As razões e contrarrazões deverão ser encaminhadas por meio eletrônico, através do portal www.portaldecompraspublicas.com.br ou através do e-mail: cmunicipaldmdr@gmail.com, ou ainda, protocolando o documento original no Departamento de Protocolo da Câmara Municipal de Mãe do Rio, localizado na, Av. Presidente Castelo Branco, 425, Centro, MÃE DO RIO PARÁ, no prédio da Câmara Municipal de Mãe do Rio-PA, de segunda a sexta feira, das 08:00h, as 12:00h.
- **10.2.2.** A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a proponente pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.
- **10.2.3.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.
- **10.2.4**. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **10.2.5**. Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias.
- 10.2.6. Decairá do direito de interpor recurso perante a Administração, àquele que aceitando os



termos desta licitação sem objeção, venha apontar, de forma extemporânea, falhas ou irregularidades que a viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

- **10.2.7**. Decididos os recursos, o Pregoeiro fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.
- **10.3.** Ocorrendo pedido de esclarecimentos, impugnação ou recurso de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei 10.520/2002 e legislação vigente.
- **10.4.** O acompanhamento dos resultados, recursos e atos pertinentes a este edital poderão ser consultados no endereço <u>www.portaldecompraspublicas.com.br</u>, que será atualizado a cada nova etapa do pregão.

11. DO PREÇO E DO PAGAMENTO

- **11.1** O preço total deverá ser fixo em reais, com **duas casas decimais**, equivalentes ao de mercado na data da sessão pública de disputa de preços.
- **11.2** Deverão estar incluídos no preço, todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, seguros, encargos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre à execução do objeto desta licitação, sem qualquer ônus para a Administração e quaisquer outros que incidam sobre a avença.
- **11.3** Caso o lance vencedor esteja acima do valor estimado, a licitante será convocada pelo chat do sistema, para negociar o valor do lance e, em caso de não atendimento à convocação dentro do prazo estipulado pelo Pregoeiro, de no mínimo 5 minutos, será convocada a próxima colocada para a negociação.
- **11.4** O pagamento de cada compra será efetuado por meio de depósito bancário em conta corrente fornecida pela Contratada, em até **30 (trinta) dias**, contados da entrega dos produtos, com a apresentação das respectivas notas fiscais devidamente atestadas pelo setor competente.
- **11.5** A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.
- **11.6** Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.
- **11.7** O CNPJ da Contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.
- **11.8** Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

12 – DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOAÇÃO E DA ATA REGISTRO DE PREÇO.

- **12.1** Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto à interposição de recurso, o Pregoeiro opinará pela adjudicação do objeto licitado, o que posteriormente será submetido à autoridade competente para fins de homologação.
- **12.2** No caso de interposição de recurso, após proferida a decisão, serão adotados os mesmos procedimentos já previstos neste edital para adjudicação e homologação do resultado da licitação.
- **12.3** A autoridade competente homologará o resultado da licitação, convocando o adjudicatário a assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de no máximo **05** (cinco) dias úteis, a contar da data em que o mesmo for convocado para fazê-lo junto ao Município.
- **12.4** A Administração poderá, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a assinar a Ata, retomar a sessão pública e convidar os demais proponentes classificados, seguindo a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a licitação independentemente da cominação do artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/1993.



- **12.5** Decorrido o prazo do item 12.3, dentro do prazo de validade da proposta, e não comparecendo à Prefeitura o proponente convocado para a assinatura da Ata, será ele havido como desistente, ficando sujeito às seguintes sanções, aplicáveis isolada ou conjuntamente:
- 12.5.1 Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da respectiva proposta;
- 12.5.2 Impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- **12.5.3** A multa de que trata o item 12.5.1 deverá ser recolhida no prazo de 10 (dez) dias, a contar da intimação da decisão administrativa que a tenha aplicado, garantida a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias.

13 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

13.1 As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação, correrão a cargo da dotação orçamentária órgão 01- CÂMARA MUNICIPAL DE MÃE DO RIO, Cujos programas de trabalho e elementos de despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62 da Lei 8.666/1993 e alterações.

14 – DA ENTREA E DO PRAZO.

- **14.1** A(s) licitante(s) vencedora(s) se obriga(m) a entregar os materiais objetos desta licitação, mediante a emissão de ordem de fornecimento Câmara Municipal de Mãe do Rio, a partir da data da assinatura do Contrato, a Administração poderá solicitar a amostra de qualquer item se assim desejar.
- **14.2** A entrega dos itens licitados deverá ocorrer em até **3 (Três) dias** contados a partir da data de recebimento da ORDEM DE COMPRA e/ou FORNECIMENTO, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 18h00min (horário de Brasília/DF), na Câmara Municipal de Mãe do Rio, localizado na, Avenida Presidente Castelo Branco, 425, Centro, Mãe do Rio-PA
- **14.3** Imediatamente após a entrega dos itens licitados, objetos desta Licitação, os mesmos serão devidamente inspecionados pelo setor responsável. No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade nos itens fornecidos em relação à proposta comercial da contratada ou em relação às condições expressa neste Edital, os mesmos serão sumariamente rejeitados, sujeitando-se a contratada às penalidades.
- **14.4** Os itens deverão ser entregues em perfeito estado de para consumo. O não cumprimento dessa condição acarretará na devolução do produto à empresa detentora da Ata, sendo as custas de devolução e reenvio por conta da referida empresa.
- **14.5** Os itens deverão ser entregues em conformidade com o termo de referência anexo I com no máximo 20% do tempo de vida útil contado a partir da data de fabricação, ou seja, com 80% da sua validade intacta.
- **14.6** Todos os produtos deverão ser entregues devidamente acondicionados para garantir a integridade dos mesmos.
- **14.7** A CÂMARA MUNICIPAL DE MÃE DO RIO será rigorosa na conferência dos materiais entregues, reservando-se o direito de conceder a autorização do seu pagamento condicionada à qualidade do produto entregue.
- 14.8 Os itens devem obedecer a todas as normas técnicas e exigências inerentes aos mesmos.
- **14.9** Os itens em desconformidade serão rejeitados no ato da entrega, devendo a empresa sanar o problema em até 05 (cinco) dias, sob pena de cancelamento da compra.

15 - DAS OBRIAÇÕES

15.1 Do Município:

- **15.1.1** Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega dos produtos objeto desta licitação;
- **15.1.2** Aplicar à detentora da Ata as penalidades, quando for o caso;
- **15.1.3** Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do objeto;
- **15.1.4** Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada pelo fiscal;
- 15.1.5 Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.



15.2 Da Empresa Vencedora:

- **15.2.1** Fornecer os produtos nas especificações e com a qualidade exigida;
- **15.2.2** As notas fiscais não poderão ter rasuras e deverão descrever corretamente o item, e número de empenho, o número do processo de compras, dados bancários para depósito. As notas fiscais serão liberadas para pagamento somente quando, estiver devidamente assinado e carimbado pelo funcionário responsável.
- **15.2.3** Pagar todos os tributos, encargos, custos e despesas, dentre outros, que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços fornecidos;
- 15.2.4. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;
- **15.2.5**. Fornecer o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta.

16 - DAS PENALIDADES

- **16.1** O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002.
- **16.2** Após o devido Processo Administrativo, a penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial do Estado e/ou União.
- **18.3** Nos casos previstos no art. 7º da Lei 10.520/2002, a Contratada estará sujeita às seguintes penalidades:
- **16.3.1.** Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30° (trigésimo) dia, calculados sobre o valor da Ata de Registro de Preços;
- **16.3.2**. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual:
- **16.3.4**. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, no caso da empresa, injustificadamente, desistir da Ata ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;
- **16.3.5**. Impedimento de licitar e contratar com o Município por período não superior a 5 (cinco) anos
- **16.3.6**. A aplicação da sanção prevista no item 18.3.4, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 18.3.1. 18.3.2. 18.3.3. Principalmente sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias.
- **16.4** As sanções previstas nos itens 18.3.1. 18.3.2. 18.3.3. Poderão ser aplicadas conjuntamente com o item 18.3.4. Facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias.
- **16.5** Ocorrendo à inexecução de que trata o item 18.3. Reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação.
- **16.6** A segunda adjudicatária, ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste edital.

17 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 Nenhumas indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação e/ou apresentarem proposta relativa ao presente pregão.



- **17.2** A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fatos supervenientes, devidamente comprovados, ou anulados, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- **17.3** O resultado dessa licitação será lavrado em Ata, a qual será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.
- **17.4** O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- **17.5** No interesse da Administração, sem que caiba às participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:
 - a) Adiada sua abertura;
 - b) Alterado o edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação.
- **17.6** Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/1993, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.
- **17.7** Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, fica eleito o Foro da Comarca de MÃE DO RIO-PA, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.
- **17.8** Esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente edital poderão ser obtidos junto a Câmara Municipal de Mãe do Rio- PA pelo e-mail cmunicipaldmdr@gmail.com, nos dias úteis no horário das 08h00min às 12h00min (horário de Brasília/DF).
- **17.9** Faz parte deste edital:
- Anexo I Termo de Referência;
- **Anexo II** Modelo de Proposta de Preços;
- **Anexo III** Modelo de declaração de enquadramento como beneficiária da Lei Complementar n.º 123/2006;
- **Anexo IV** Modelo de declaração de habilitação e de veracidade;
- **Anexo V** Modelo de declaração de inexistência de fatos impeditivos e/ou supervenientes;
- Anexo VI Modelo de declaração de conhecimento do edital;
- Anexo VII Modelo de declaração de não parentesco;
- Anexo VIII Modelo de declaração que não emprega menor de idade;
- **Anexo IX** Modelo de Ata de Registro de Preços.
- Anexo X Minuta de Contrato

2022.									Mãe	do	Rio/Pa	12	de	agosto	de
	-		IFY	VISS	ON R	ODR	IGO F)A SII \	/A GON	ΙΖΔ(GΔ	-			
	PR	ESI			_						00 RIO-	PA			

Valdiney Marcelo Alves Gadelha Pregoeiro

ENDEREÇO: AV. CASTELO BRANCO, Nº 425 - BAIRRO CENTRO CEP: 68675-000 CNPJ: 34.679.530/0001-20 - Fone (91) 3444.1729



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Constitui objeto do presente certame AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO E MATERIAL DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MÃE DO RIO – PA.

2. ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS E QUANTITATIVOS:

	3					
					VALOR	VALOR
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	UNITÁRIO R\$	TOTAL R\$
1	POLPA DE FRUTA - GOIABA		35,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Especificação : POLPA DE FRUTA - GOIABA					
	Valor total extenso:					
2	POLPA DE FRUTA - MARACUJA		35,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Especificação : POLPA DE FRUTA - MARACUJA					
	Valor total extenso:				 	
3	POLPA DE FRUTAS - ACEROLA		35,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Especificação : POLPA DE FRUTAS - ACEROLA					
	Valor total extenso:					
4	POLPA DE FRUTA - CUPUAÇU		35,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Especificação : POLPA DE FRUTA - CUPUAÇU					
	Valor total extenso:					
5	POLPA DE FRUTA - ABACAXI		35,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
6	ÁGUA MINERAL COPO DESCARTÁVEL DE 200ML		30,000	CAIXA	0,00	0,00
	Especificação: Embalagem em copo descartável de 200 ml. El de polipropileno de 200 ml. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde e atender a Portaria 451/97 do Ministério da Saúde e a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA. Acondicinados em caixa protetora.					
	Valor total extenso:					
7	AGUA MINERAL 20LTS-REPOSICAO		80,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
8	MAÇÃ DE PRIMEIRA IN NATURA		80,000	QUILO	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
9	QUEIJO MUSSARELA.		30,000	QUILO	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
10	PRESUNTO DE PERU		30,000	QUILO	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
11	SUCO DE CAJU 500ML		70,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
12	BANANA		30,000	QUILO	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
13	UVA DE PRIMEIRA TIPO ITÁLIA		40,000	QUILO	0,00	0,00

Especificação : verde, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservacao em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.



44	Valor total extenso:	Г	l		
14	ACHOCOLATADO EM PO,EMBALAGEM 400G	60,000	UNIDADE	0,00	0,00
45	Valor total extenso:		1		
15	LEITE EM PÓ INTEGRAL, EMBALAGM 200G	100,000	PACOTE	0,00	0,00
	Valor total extenso:		1		
16	MARGARINA, EMBALAGEM 500G	35,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:		T	1	
17	MILHO BRANCO, 500G	20,000	PACOTE	0,00	0,00
	Valor total extenso:		I	1	
18	CREME DE LEITE CX COM 395G	20,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:	T T	I	1	
19	LEITE CONDENSADO CX 395G	25,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:	T T	I	1	
20	AÇUCAR CRISTAL.	80,000	QUILO	0,00	0,00
	Valor total extenso:		1		
21	MAIONEZE, EMBALAGEM 200G	40,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:		1		
22	KETCHUP	35,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Especificação: A base de polpa de tomate, podendo conter outras condimentos seguindo os padroões de qualidade embalagem de 200g.				
	Valor total extenso:				
23	CAFÉ EM PÓ, EMBALAGEM 250G	150,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:				
24	BISCOITO CREAM CRACKER EMBALAGEM 400G	100,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:				
25	BISCOITO DOCE TIPO MARIA,400G	100,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:				
26	BISCOITO DE CÔCO	100,000	PACOTE	0,00	0,00
	Especificação : Embalagem contendo no mínimo 400 g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso liquido, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.				
	Valor total extenso:		1		
27	PÃO FRANCES	1000,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Especificação : PÃO FRANCES				
	Valor total extenso:				
28	PÃO DE MASSA FINA	1000,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Especificação : PAO MASSA FINA				
29	Valor total extenso:				
29	MILHARINA 500G	35,000	UNIDADE	0,00	0,00
30	Valor total extenso:				
30	IORGURTE 1L	40,000	UNIDADE	0,00	0,00
31	Valor total extenso:	50,000		0.00	2.22
<u> </u>	PEPINO IN NATURA	50,000	UNIDADE	0,00	0,00
32	Valor total extenso:		01111 0		2.25
32	TOMATE IN NATURA	50,000	QUILO	0,00	0,00
33	Valor total extenso:				
33	ALHO IN NATURA	20,000	QUILO	0,00	0,00
34	Valor total extenso:				
34	LIMÃO IN NATURA	30,000	QUILO	0,00	0,00
	Valor total extenso:				



Second Register Second Reg						
PIMENTÃO DE PRIMEIRA	35	CEBOLA IN NATURA	50,000	QUILO	0,00	0,00
Value total extenses		Valor total extenso:			1	
PRANÇO ABATIDO DO DIA	36	PIMENTÃO DE PRIMEIRA	25,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valer total extension Vale		Valor total extenso:				
Age Prancip Congelado	37	FRANGO ABATIDO DO DIA	30,000	QUILO	0,00	0,00
Valor Cola Interestor: Valor Cola Interest	20					
33 CARNE BOVINA ALCATRA DE PRIMEIRA 100,000 QUILO 0,00 0,00	30		30,000	QUILO	0,00	0,00
Valor total externacy						
40 CARNE BOVINA MOIDA DE PRIMEIRA 25,000 QUILO 0,00 0,00	39		100,000	QUILO	0,00	0,00
Valor total extension Valo		Valor total extenso:			<u> </u>	
### ARROZ TIPO I	40	CARNE BOVINA MOÍDA DE PRIMEIRA	25,000	QUILO	0,00	0,00
Especificação : Embalagem contendo 1 kg. com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, por para de validade, peso faulto de da econdo con a Rabolução 100 para de validade, peso faulto de la econdo con a Rabolução 100 para de validade, peso faulto de acordo con a Rabolução 100 para de validade, peso faulto de Normas e Padrões para Alimentos : CANPA. 42 OLE DO E SOLA 900ML 20,000 GARRAFA 0,000 0,00 Valor total extenso: 43 Vilha CRE DE AL COOL 750ML 20,000 GARRAFA 0,000 0,00 Especificação : Para consumo doméstico, embalagem, contendo 11 kg, com identificação do produto, marca do sacreta de la consuma doméstico embalagem, contendo 11 kg, com identificação do produto, marca do sacreta de la consuma doméstico embalagem, contendo 11 kg, com identificação do produto, marca do sacreta de la consuma doméstico embalagem, contendo 11 kg, com identificação do produto, marca do sacreta de la consuma doméstico da Agricultura e/ou Ministério da Sacreta de la consuma doméstico embalagem con marca do sacreta de la consuma doméstico da Agricultura e/ou Ministério da Sacreta de la consuma doméstico de Agricultura e/ou Ministério da Sacreta de la consuma doméstico embalagem com no minimo 300 g, com identificação do produto marca do haricante, prazo de validade e paso figurão O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Sacreta de la faminta, maissa com ovos. Embalagem com no minimo 300 g, com identificação do produto, marca do haricante, prazo de validade de secondo com a Rasolução 1276 da Comissão Nacordo Com a Raso	44	Valor total extenso:				
isientificação do produto, marca do fabricante, data de fabricante por acre de validade, poso fujulo de de acordo con a Resolução 1278 da Camissão Nacional de Normas e Pedides para Alimentas - CANPA. 42 ÓLEO DE SOLIA 900ML 20,000 QUILO 0,000 0,000 Alor Valor total extenso: 43 VINAGRE DE ÁLCOOL 750ML 20,000 GARRAFA 0,000 0,000 Alor Valor total extenso: 44 SAL 10,000 QUILO 0,000 0,000 0,000 Alor Valor total extenso: 45 Especificação : Para consumo doméstico, embalagem, contendo 01 kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e pose liquido o Portudo deverá te registro no Ministerio de Agricultura ebu Ministerio de Saluie. 45 FARINHA DE MANDIOCA 30,000 QUILO 0,000 0,000 Alor Valor total extenso: 46 EXTRATO DE TOMATE 20,000 UNIDADE 0,000 0,000 Alor Valor total extenso: 47 MACARRÃO TIPO ESPAGUETE 40,000 PACOTE 0,000 0,000 Alor Valor total extenso: 48 MACARRÃO TIPO ESPAGUETE 40,000 PACOTE 0,000 0,000 Especificação : A base de faminha, com ovos. Embalagem com no minimo 300 g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e pesa fujuldo o Pacota de validade de pesa fujuldo e de validade de valida	41	ARROZ TIPO 1	60,000	QUILO	0,00	0,00
Valor total extenso:		identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA.				
Valor total extenso: 20,000 GARRAFA 0,00 0,00	42		20.000	OUIII O	0.00	0.00
44 SAL			∠0,000	QUILU	0,00	0,00
Valor total extenso: 44 SAL 10,000 QUILO 0,000 0,00 Especificação - Para consumo doméstico, embalgem control of the contro	43		20 000	GARRAFA	0.00	0.00
### SAL 10,000 QUILO 0.00 0.00 Especificação : Para consumo doméstico, embalagem, contendo 01 kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e paso fiquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. ### Valor total extenso: ### EXPATIO DE TOMATE 20,000 QUILO 0,00 0,00 ### Especificação : Concentrado. Embalagem com no minimo 350 g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e paso fiquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. #### WACARRÃO TIPO ESPAGUETE 40,000 PACOTE 0,00 0,00 #### Especificação : A base de farinha, com ovos. Embalagem com no minimo 500 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e paso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. ###################################			20,000	S, u u v u A	0,00	0,00
Especificação : Para consumo doméstico, embalagem, contendo 01 kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso liquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde Valor total extenso: 45 FARINHA DE MANDIOCA 46 EXTRATO DE TOMATE 20,000 UNIDADE 0,00 0,00 Especificação : Concentrado. Embalagem com no mínimo 350 g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso liquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. Valor total extenso: 47 MACARRÃO TIPO ESPAGUETE 40,000 PACOTE Especificação : A base de farinha, com ovos. Embalagem com no mínimo 300 g, com idados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso liquido e de acordo com a Resolução RDC 33/2000 - Anvisa. Valor total extenso: 48 MACARRÃO TIPO PARAFUSO 49 MACARRÃO TIPO PARAFUSO 40,000 PACOTE 40,000 PACOTE 9,000 0,00 Especificação : A base de farinha, massa com ovos. Embalagem com no mínimo 500 g, com idados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso liquido e de acordo com a Resolução RDC 33/2000 - Anvisa. 48 MACARRÃO TIPO PARAFUSO 40,000 PACOTE 9,000 0,00 Especificação : A base de farinha, massa com ovos. Embalagem com no mínimo 500 g, com idados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, de socionado com a resolução 1279 da Comissão Nacional de Nomase Pedidee para Alimentos - CNIPA. Valor total extenso: 50 GUARDANAPO DE PANO 25,000 UNIDADE 0,00 0,00	44		10.000	QUILO	0.00	0.00
45 FARINHA DE MANDIOCA Valor total extenso: 46 EXTRATO DE TOMATE 20,000 UNIDADE 0,00 0,00 Especificação : Concentrado. Embalagem com no mínimo 350 g. com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. Valor total extenso: 47 MACARRÃO TIPO ESPAGUETE 40,000 PACOTE 0,00 0,00 Especificação : A base de farinha, com ovos. Embalagem com no mínimo 500 g. com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução RDC 93/2000 - Anvisa. Valor total extenso: 48 MACARRÃO TIPO PARAFUSO 40,000 PACOTE 0,00 0,00 Especificação : A base de farinha, massa com ovos. Embalagem com no mínimo 500 g. com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, de acordo com a Resolução 12/18 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA. Valor total extenso: 49 FELJÃO CARIOQUINHA 60,000 QUILO 0,00 Especificação : guardanapo de pano Valor total extenso:		contendo 01 kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.				
Valor total extenso: 46 EXTRATO DE TOMATE 20,000 UNIDADE 0,00 0,00 Especificação: Concentrado. Embalagem com no mínimo 350 g. com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministerio da Agricultura e/ou Ministerio da Saúde. Valor total extenso: 47 MACARRÃO TIPO ESPAGUETE 40,000 PACOTE 0,00 0,00 Especificação: A base de farinha, com ovos. Embalagem com no mínimo 500 g. com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução RDC 93/2000 - Anvisa. Valor total extenso: 48 MACARRÃO TIPO PARAFUSO 40,000 PACOTE 0,00 0,00 Especificação: A base de farinha, massa com ovos. Embalagem com no mínimo 500 g. com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA. Valor total extenso: 49 FEIJÃO CARIOQUINHA 60,000 QUILO 0,00 0,00 Especificação: guardanapo de pano Valor total extenso:	45		30.000	QUILO	0.00	0.00
Especificação: Concentrado. Embalagem com no minimo 350 g. com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. Valor total extenso: 47 MACARRÃO TIPO ESPAGUETE 40,000 PACOTE 0,00 0,00 Especificação: A base de farinha, com ovos. Embalagem com no minimo 500 g. com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução RDC 93/2000 - Anvisa. Valor total extenso: 48 MACARRÃO TIPO PARAFUSO 40,000 PACOTE 0,00 0,00 Especificação: A base de farinha massa com ovos. Embalagem com no minimo 500 g. com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, de acordo com a Resolução 1278 de A Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA. Valor total extenso: 49 FELJÃO CARIOQUINHA 60,000 QUILO 0,00 0,00 Especificação: guardanapo de pano Valor total extenso:		Valor total extenso:	,		,	,
g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso fluidio. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. Valor total extenso: 47 MACARRÃO TIPO ESPAGUETE 40,000 PACOTE 50,00 0,00 Especificação: A base de farinha, com ovos. Embalagem com no mínimo 500 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução RDC 93/2000 - Anvisa. Valor total extenso: 48 MACARRÃO TIPO PARAFUSO 40,000 PACOTE 50,000 0,00 Especificação: A base de farinha, massa com ovos. Embalagem com no mínimo 500 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, de acordo com a Resolução RDC 93/2000 - Anvisa. Valor total extenso: 49 FELJÃO CARIOQUINHA 50,000 QUILO 50,000 0,00 Especificação: guardanapo de pano Valor total extenso:	46	EXTRATO DE TOMATE	20,000	UNIDADE	0,00	0,00
### MACARRÃO TIPO ESPAGUETE ### A0,000 PACOTE ###		g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.				
no mínimo 500 g. com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução RDC 93/2000 - Anvisa. Valor total extenso: 48 MACARRÃO TIPO PARAFUSO Especificação : A base de farinha, massa com ovos. Embalagem com no mínimo 500 g. com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA. Valor total extenso: 49 FEIJÃO CARIOQUINHA GO,000 QUILO O,00 O,00 Especificação : guardanapo de pano Valor total extenso:	47		40,000	PACOTE	0,00	0,00
MACARRÃO TIPO PARAFUSO 40,000 PACOTE 0,00 0,00		no mínimo 500 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de				
Especificação : A base de farinha, massa com ovos. Embalagem com no mínimo 500 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, de acordo com a Resolução 1278 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA. Valor total extenso: 49 FEIJÃO CARIOQUINHA 60,000 QUILO 0,000 0,00 Valor total extenso: 50 GUARDANAPO DE PANO 25,000 UNIDADE 0,00 0,00 Especificação : guardanapo de pano Valor total extenso:	40					
Embalagem com no mínimo 500 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA. Valor total extenso: 49 FEIJÃO CARIOQUINHA 60,000 QUILO 0,00 0,00 Valor total extenso: 50 GUARDANAPO DE PANO 25,000 UNIDADE 0,00 0,00 Especificação : guardanapo de pano Valor total extenso:	48	MACARRÃO TIPO PARAFUSO	40,000	PACOTE	0,00	0,00
49 FEIJÃO CARIOQUINHA 60,000 QUILO 0,00 0,00 Valor total extenso: 25,000 UNIDADE 0,00 0,00 Especificação: guardanapo de pano Valor total extenso:		Embalagem com no mínimo 500 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA.				
Valor total extenso: 50 GUARDANAPO DE PANO Especificação: guardanapo de pano Valor total extenso:	10	_	0	0.111.0		
GUARDANAPO DE PANO 25,000 UNIDADE 0,00 0,00 Especificação : guardanapo de pano Valor total extenso:	73		60,000	QUILO	0,00	0,00
Especificação : guardanapo de pano Valor total extenso:	50		25 000	LINIDADE	0.00	0.00
Valor total extenso:	<u> </u>		23,000	OINIDADE	0,00	0,00
	51		25,000	PACOTE	0,00	0,00



	Valor total extenso:				
52	PANO DE CHÃO 80X55	25,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:				
53	PANO DE PRATO TIPO TECIDO PARA USO GERAL TAMANHO 45X75	20,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:	, ,		· · · · · ·	,
54	SACO PARA LIXO 100L, EMBALAGEM COM 10				
	UND	100,000	PACOTE	0,00	0,00
55	Valor total extenso:				
33	AMACIANTE 500ML	50,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:				
56	AGUA SANITÀRIA, EMBALAGEM 1L, PRIMEIRA QUALIDADE	100,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:				
57	LIMPA ALUMINIO	50,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Especificação : LIMPA ALUMINIO				
	Valor total extenso:				
58	DETERGENTE, EMBALAGEM 500ML	50,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:				
59	LIMPA VIDROS 500ML	25,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Especificação : LIMPA VIDROS 500ML				
	Valor total extenso:				
60	DESODORIZADOR SANITARIO, EMBALAGEM 40G	40,000	UNIDADE	0,00	0,00
		1 40,000	UNIDADL	0,00	0,00
61	Valor total extenso: DESODORIZADOR DE AMBIENTE, EMBALAGEM				
01	360ML/302G	30,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:			1	
62	ESPONJA DUPLA FACE EMBALAGEM COM 1UND	100,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:	,	•	-,	2,22
63	LÃ DE AÇO, EMBALAGEM 60G	50,000	UNIDADE	0,00	0,00
1	Valor total extenso:	, ,,,,,,,			
64	SABÃO EM PÓ EMBALAGEM 500G, PRIMEIRA				
<u> </u>	QUALIDADE	50,000	UNIDADE	0,00	0,00
65	Valor total extenso:			1	
65	PAPEL HIGIENICO EMBALAGEM 4 ROLOS	80,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:				
66	PAPEL TOALHA TIPO DESCARTAVEL, 33X32CM, EMBALAGEM COM 2UND	25,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:				
67	BALDE PLASTICO 15 LITROS	5,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Especificação : BALDE PLASTICO 15 LITROS				
	Valor total extenso:				
68	BALDE PLASTICO, CAPACIDADE 10L	5,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:	,			
69	RODO 40 CM, CABO DE MADEIRA	5,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:				
70	VASSOURA TIPO PIAÇAVA, CABO DE MADEIRA	10,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:				
71	COPO DESCARTAVEL CAPACIDADE 50ML,	50.000	DACOTE	0.00	0.00
	PACOTE COM 100UND	50,000	PACOTE	0,00	0,00
	Valor total extenso: COPO DESCARTAVEL CAPACIDADE 250ML,				
72	PACOTE COM 100UND	50,000	PACOTE	0,00	0,00
	Valor total extenso:				



			1		
73	ISQUEIRO	5,00	UNIDADE	0,00	0,00
_	Valor total extenso:				
74	DESINFETANTE EMBALAGEM 1L, PRIMEIRA QUALIDADE	50,00	UNIDADE	0.00	0,00
<u> </u>	Valor total extenso:	00,00	O THE REE	0,00	0,00
75	PAPEL A4 75G CX C/ 10 REAMAS DE 500 FOLHAS	10,00	CAIXA	0,00	0,00
	Especificação : PAPEL A4 75G CX C/ 10 REAMAS DE 500	10,00	5 57 H7 U T	0,00	0,00
	FOLHAS				
76	Valor total extenso:				
70	CANETA ESFEROGRÁFICA-COR AZUL	5,00	CAIXA	0,00	0,00
	Especificação : CANETA ESFEROGRÁFICA-COR AZUL				
77	Valor total extenso:	500		0.00	0.00
11	CANETA ESFEROGRÁFICA COR PRETA	5,00	CAIXA	0,00	0,00
	Especificação : CANETA ESFEROGRÁFICA COR PRETA				
	Valor total extenso: CLIP METAL NIQUELADO N 01, AÇO				
78	GALVANIZADO, CAIXA COM 50X1 UND	10,00	CAIXA	0,00	0,00
	Valor total extenso:				
79	CLIP METAL NIQUELADO N 03, AÇO	10.55	0417/4	2.22	
	GALVANIZADO, CAIXA COM 50X1 UND	10,00) CAIXA	0,00	0,00
	Valor total extenso: CLIP METAL NIQUELADO N 05, AÇO				
80	GALVANIZADO, CAIXA COM 50X1 UND	10,00	CAIXA	0,00	0,00
	Valor total extenso:				
81	LIGA DE ELÁSTICO	10,00	PACOTE	0,00	0,00
	Especificação : LIGA DE ELÁSTICO				
	Valor total extenso:				
82	ENVELOPE TIPO OFÍCIO COMUM.	200,00	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:				
83	ENVELOPE A4	200,00	PACOTE	0,00	0,00
	Especificação : ENVELOPE A4				
	Valor total extenso:				
84	EXTRATOR DE GRAMPO	15,00	UNIDADE	0,00	0,00
	Especificação : EXTRATOR DE GRAMPO				
	Valor total extenso:		1		
85	GRAMPEADOR PARA PAPEIS 26X6 COM CAPACIDADE PARA 25 FOLHAS	5.00	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:	, ,,,,,	9,4,5,4,5,2	, 0,00	3,00
86	COLA BRANCA LIQUIDA, 40G A BASE DE AGUA	10,00	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:	, 10,00		0,00	0,00
87	PASTA A-Z GRANDE	35,00	UNIDADE	0,00	0,00
	Especificação : PASTA A-Z GRANDE				5,55
	Valor total extenso:				
88	PASTA PLÁSTICA C/ ELÁSTICO	25,00	UNIDADE	0,00	0,00
	Especificação : PASTA PLÁSTICA C/ ELÁSTICO				
	Valor total extenso:				
89	PASTA SUSPENSA.	25,00	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:	<u> </u>			
90	TESOURA AÇO INOX MÉDIA	5,00	UNIDADE	0,00	0,00
	Especificação : TESOURA AÇO INOX MÉDIA				, -
_	Valor total extenso:				
91	CORRETIVO LÍQUIDO	3,00	CAIXA	0,00	0,00
	Especificação : CORRETIVO LÍQUIDO				-,
	Valor total extenso:				



ESTADO DO PARÁ PODER LEGISLATIVO CÂMARA MUNICIPAL DE MÃE DO RIO

92	LIVRO DE PROTOCOLO C/100 FOLHAS	5,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Especificação : LIVRO DE PROTOCOLO C/100 FOLHAS				
	Valor total extenso:	 			
93	LIVRO DE PONTO C/100 FOLHAS	5,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Especificação : Livro de ponto c/ 100 folhas				
	Valor total extenso:				
94	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6	15,000	CAIXA	0,00	0,00
	Especificação : GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6				
	Valor total extenso:				
95	GRAMPO TRILHO DE METAL CX C/50	5,000	CAIXA	0,00	0,00
	Valor total extenso:				
96	PILHA ALCALINA PALITO AA	15,000	PAR	0,00	0,00
	Especificação : PILHA ALCALINA PALITO AA				
	Valor total extenso:				
97	PILHA ALCALINA AAA	25,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:				
98	CAIXA ARQUIVO POLIONDA	25,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Especificação : CAIXA ARQUIVO POLIONDA				
	Valor total extenso:				
				Total :	0,00

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Tendo em vista as necessidades da Câmara Municipal de Mãe do Rio, faz-se necessária a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO E MATERIAL DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MÃE DO RIO – PA., para que a mesma atenda a necessidade do funcionamento da Câmara Municipal, que será de extrema importância, que irá somar no auxílio aos funcionários deste Câmara Municipal de Mãe do Rio - Pará. Os itens, serão muito úteis para a manutenção e funcionamento desta Câmara municipal. Com a devida autorização e aprovação da Autoridade.

Os itens acima listados e suas respectivas quantidades são oriundos de solicitações impetradas nesta Comissão Permanente de Licitação através das requisitantes a seguir Câmara Municipal de Mãe do Rio-PA, **Memorando nº 02/2022 – CMMR**, os quantitativos, não necessariamente serão adquiridos em sua totalidade. Os mesmos são quantidades estimadas, sendo considerados apenas para fins de adjudicação e homologação e posterior convocação para assinatura do contrato. As licitantes para as quais forem adjudicados os itens acima especificados e forem convocadas para a assinatura do contrato, obterão apenas o direito e a exclusividade de fornecimento dos referidos itens até o término da vigência contratual. Isto posto, alertamos que esta Administração não se encontra obrigada a adquirir previamente os produtos retromencionados, diante de tal fato da Câmara Municipal de Mãe do Rio, não se responsabiliza por eventuais prejuízos financeiros, não cabendo por parte dos licitantes qualquer recurso sob alegação da expectativa da compra por parte da Câmara Municipal de Mãe do Rio.

Os quantitativos estimados para o presente processo licitatório, relacionado neste termo, serve apenas como orientação, não constituindo, sob hipótese alguma garantia de faturamento.



Os produtos licitados serão fornecidos a Câmara Municipal de Mãe do Rio, pelo valor aprovado no processo, sendo proibida a cobrança de qualquer outra despesa que venha a interferir no valor contratado, prazo este que será contado da data do recebimento pela empresa contratada da Ordem de Compra e/ou da Nota de Empenho emitidos por esta Municipalidade.

A Câmara Municipal de Mãe do Rio, através da Comissão Permanente de Licitação, que tem como atribuições realizar os procedimentos licitatórios, considerando as necessidades das Secretarias, devidamente protocoladas através de solicitações e autorização do ordenador de despesas competente, realizara o presente processo licitatório visando a obtenção de melhores preços e condições para AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃOE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MÃE DO RIO – PA. Cabendo a Câmara Municipal de Mãe do Rio a realização e fiscalização do respectivo contrato administrativo, atendidas as suas demandas e disponibilidades orçamentárias e financeiras.

5. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- **5.1** O prazo de execução do objeto desta licitação será de 12 (doze) meses, iniciado após a assinatura da ata de registro de preço.
- **5.2** A entrega dos produtos deverá ocorrer em conformidade com as necessidades da Câmara Municipal de Mãe do Rio-PA, prazo que será definido no ato da emissão da ORDEM DE COMPRA e/ou FORNECIMENTO, a entrega do produto será de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 12h00min (horário de Brasília/DF), no estabelecimento indicado pela licitante vencedora, na cidade de Mãe do rio-PA.

6 - DAS PENALIDADES

- 6.1-Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- 6.1.1 Advertência;
- 6.1.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial:
- 6.1.3 Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- 6.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração do CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.
- 16.2 O CONTRATANTE se reserva ao direito de compensar o valor da multa no momento do pagamento da contraprestação a CONTRATADA.
- 16.3 Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.



16.4 - As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do CONTRATANTE, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa.

7 - DA FORMA DE PAGAMENTO

- 7.1 A adjudicatária deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, no prazo de até 30 (trinta) dias contados do adimplemento da obrigação.
- 7.2 Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos previdenciários (INSS e FGTS), em original ou em fotocópia autenticada.
- 7.3 A CÂMARA MUNICIPAL DE MÃE DO RIO-PA., reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
- 7.4 A CÂMARA MUNICIPAL DE MÃE DO RIO-PA, poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.
- 7.5 Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.
- 7.6 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela A CÂMARA MUNICIPAL DE MÃE DO RIO-PA entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

 $EM = I \times N \times VP$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP= Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

I = (TX) 365I = (6/100) 365 I = 0.0001644

TX= Percentual da taxa anual = 6%.

7.7-A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

8 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 - As despesas para aquisição do objeto desta Licitação, correrão a cargo da dotação orçamentária órgão 01- CÂMARA MUNICIPAL DE MÃE DO RIO-PA

9 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 9.1 Impedir que terceiros forneçam o produto objeto deste Pregão;
- 9.2 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da licitante vencedora;
- 9.3 Devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;
- 9.4- Solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;



- 9.5- Solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento por servidor designado para este fim, o fornecimento do produto objeto deste Pregão;
- 9.7- Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade no fornecimento do produto e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

10 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 10.1– Cumprir fielmente as exigências da A CÂMARA MUNICIPAL DE MÃE DO RIO-PA, naquilo que não contrariar o aqui previsto;
- 10.2 Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da A CÂMARA MUNICIPAL DE MÃE DO RIO-PA, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;
- 10.3 Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da A CÂMARA MUNICIPAL DE MÃE DO RIO-PA;
- 10.4 Responder pelos danos causados diretamente à A CÂMARA MUNICIPAL DE MÃE DO RIO-PA, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela A CÂMARA MUNICIPAL DE MÃE DO RIO-PA;
- 10.5 Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade da A CÂMARA MUNICIPAL DE MÃE DO RIO-PA, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;
- 10.6 Efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse da A CÂMARA MUNICIPAL DE MÃE DO RIO-PA, após o recebimento de requisições expedidas pelo Setor competente;
- 10.7 Comunicar ao Setor competente da A CÂMARA MUNICIPAL DE MÃE DO RIO-PA, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- 10.8 A obrigação de manter-se, durante toda a execução do fornecimento do produto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital da licitação.

Nos termos dispostos na, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, os Decretos Federais nº 3.555/2000 e 10.024/2019, e, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei. 8.666/93, bem como, pela Lei Complementar nº. 123/2006 bem como em outras legislações pertinentes **APROVO** o presente **TERMO DE REFERÊNCIA**, e delibero pelo imediato procedimento de abertura do processo administrativo para licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, e consequentemente os atos subsequentes.

MÃE DO RIO-PA, 12 de agosto de 2022.

LEYVISSON RODRIGO DA SILVA GONZAGA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MÃE DO RIO-PA



ANEXO II MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 9/2021-XXXX- SRP/PMMR PROC. ADM. Nº XXXX/2021-SRP/PMMR

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

de Fan	tasia:								
Social:									
i I			Optante pelo SIMPLES? (Si	Optante pelo SIMPLES? (Sim/Não)					
ção Esta	dual:		Inscrição Municipal:						
eço:									
:			Cidade:						
			E-mail para assinatura digit	al:					
ne:			Fax:	Fax:					
):		Conta Bancária:							
Nome e n.º da Agência:									
QTD	UNID.	MARCA	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL				
	Social: cão Esta eço: ci one: ci o n.º da	ção Estadual: eço: :: one: o: e n.º da Agênc	o Social: cção Estadual: eço: cone:	Optante pelo SIMPLES? (Si para Estadual: Inscrição Municipal: eço: Cidade: E-mail para assinatura digitale: Fax: Conta Bancária: e n.º da Agência:	Optante pelo SIMPLES? (Sim/Não) ÇÃO Estadual: Inscrição Municipal: eço: Cidade: E-mail para assinatura digital: pne: Fax: Conta Bancária: e n.º da Agência: OTD LINID MARCA DESCRIÇÃO VALOR				

Valor total por extenso: (.....)

- Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos a todas as condições contidas no edital deste pregão, bem como verificamos todas as especificações nele contidas, não havendo qualquer discrepância entre quaisquer informações e/ou documentos que dele fazem parte, e estamos cientes de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos, assim como de qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto, assumindo total responsabilidade pelas informações, erros ou omissões existentes nesta proposta.
- Declaramos, ainda, que estão incluídos nos preços propostos todas as despesas relacionadas com o objeto da licitação, como impostos, fretes, seguros, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, gastos com transportes, prêmios de seguros e outras despesas decorrentes de exigência legal.
- Declaramos, por fim, que a proposta apresentada para participar da presente Licitação foi



elaborada de maneira independente e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Local e data.	
_	(Assinatura do Representante Legal pela Empresa)
	Nome/Cargo e Carimbo CNPJ



ANEXO III DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO BENEFICIARIO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

	(Razão	Social	da	Licitante)			,	inscrita	no	CNPJ
n.º		,	por	intermédio	de	seu	repres	entante	legal,	o(a)
Sr.(a	.)		, po	rtador(a) da Ca	arteira d	de Identi	dade n.º)		e do
CPF	n.º		decla	ra, para fins d	o disp	osto no	edital,	do Pregão	Eletrôr	nico n.º
9/20	21 – XXXX-	SRP nº ১	XXX/2	.020, sob as sa	anções	adminis	strativas	cabíveis e	sob as	penas
da le	ei, que esta	empresa	a, na p	resente data,	está e	nquadra	da com	o ME/EPP	/COOP	da Lei
Com	plementar r	n.º 123/20	06 e s	uas posteriore	s altera	ações, c	ujos teri	mos declar	o conhe	ecer na
ínteg	ıra, estando	o apta, p	ortanto	, a exercer o	direito	de pre	eferência	ı. Declara,	ainda,	que a
emp	resa está	excluída	das v	edações con	stantes	do pa	arágrafo	4º do a	ırt. 3°	da Lei
Com	plementar s	upracitad	a.							
	Juntamei	nte com	esta	declaração de	verá s	er apre	sentada	a certidã	io simp	olificada
expe	dida pela J	unta Com	ercial,	expedida em a	té 90 (noventa) dias im	nediatamer	ite ante	riores à
data	prevista pa	ra abertur	a do ce	ertame.						
	Por ser v	erdade, a	ssino a	presente.						
	Local/Da	ta, de	·	de	2022.					
		(As	sinatur	a do Represen	tante L	egal pel	a Empre	esa)		
			(Nome/Cargo e	Carim	bo CNP	J)			



ANEXO IV DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DE VERACIDADE

(Razão Social da Licitante)	, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º
, declara cumprir plenamente os requis	sitos de habilitação estabelecidos no referido
edital e que todas as declarações são verídicas,	bem como todas as certidões apresentadas
são autênticas, conforme parágrafos 4º e 5º do art.	26 do Decreto Federal nº 10.024/2019.
Por ser verdade assino o presente.	
Local/Data, de de	2022.
(Assinatura do Representant (Nome/Cargo e Ca	• ' '

ENDEREÇO: AV. CASTELO BRANCO, Nº 425 - BAIRRO CENTRO CEP: 68675-000 CNPJ: 34.679.530/0001-20 - Fone (91) 3444.1729



ANEXO V DECLARAÇÃO DE INEXISTÈNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

(Razão Social da Licitante)	, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º
, declara para os devidos fins legais, em cu	imprimento ao exigido no edital, em
conformidade com o § 2º do art. 32 da Lei nº 8.666/1993,	que até a presente data não existem
fatos supervenientes e/ou impeditivos para sua habilitaçã	ão no presente processo licitatório e
que não consta nos cadastros oficiais: Cadastro Naciona	l de Condenações Cíveis por Ato de
Improbidade Administrativa e Inelegibilidade - Conselho I	Nacional de Justiça – CNJ, Cadastro
Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS)	- Controladoria Geral da União e
Cadastro de Inidôneos do TCU e Comissão Processante	Permanente da Prefeitura Municipal
de MÃE DO RIO PARÁ.	
Dan commende de coeire e managete	
Por ser verdade assino o presente.	
L 0.001/Data	
Local/Data, de de 2022.	
(Assinatura do Representante Legal	pela Empresa)

ENDEREÇO: AV. CASTELO BRANCO, Nº 425 - BAIRRO CENTRO CEP: 68675-000 CNPJ: 34.679.530/0001-20 - Fone (91) 3444.1729

(Nome/Cargo e Carimbo CNPJ)



ANEXO VI DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO EDITAL

(Razão Social da Licitante)	, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º
, declara para os devidos fins legais que	conhece todas as regras do edital, bem
como todos os requisitos de habilitação e que a pr	oposta está em conformidade com as
exigências deste instrumento convocatório.	
Por ser verdade assino o presente.	
Local/Data, de de 202	?2.
(Assinatura do Renresentante Le	ngal nela Empresa)

(Nome/Cargo e Carimbo CNPJ)

ENDEREÇO: AV. CASTELO BRANCO, Nº 425 - BAIRRO CENTRO CEP: 68675-000 CNPJ: 34.679.530/0001-20 - Fone (91) 3444.1729



ANEXO VII DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

	(Razão	Social	da	Licitante)_			,	inscrita	no	CNPJ
n.º		, p	or	intermédio	de	seu	represen	itante	legal,	, o(a)
Sr.(a.)			, port	ador(a) da C	arteira	de Ident	idade n.º			e do
CPF n.º_		de	eclara	, para fins o	do disp	osto no	edital, do	Pregão	Eletrá	onico n.º
9/2021 –	XXXX-SI	RP/PMMF	R, nº	XXXX/2021	-SRP/I	PMMR,	sob as sa	anções a	dmini	strativas
cabíveis	e sob as p	enas da	lei, q	ue esta emp	resa, r	na prese	nte data, n	ião possi	ui proj	prietário,
sócios o	u funcioná	rios que	seja	m servidore	s ou	agentes	políticos o	do órgão	ou (entidade
contratan	te ou resp	onsável p	ela li	citação, bem	como	não pos	sui proprie	tário ou s	sócio (que seja
cônjuge,	companhe	iro ou pa	rente	em linha ref	ta, cola	iteral ou	por afinida	ide, até d	terce	eiro grau
reta e co	lateral, e p	or afinida	ade, a	até o segund	o grau	, de age	nte político	do órgã	o ou	entidade
contratan	te ou respo	onsável p	ela li	citação.						
	_									
	Por ser v	erdade, a	assino	o a presente.						
	/5									
	Local/Da	ta, d	e		_ de 20	J22.				
		(Accin	atura	do Represer	itante l	egal nel	a Empresa)		
		(Assilie		ome/Cargo e		•	•	,		
			(17	ome/Cargo e	oailli	INO CINE	J)			



ANEXO VIII

DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DO BRASIL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2021 - XXXX-SRP/PMMR PROC. ADM. Nº XXXX/2021-SRP/PMMR Ilmo. Sr. Pregoeiro e demais membros da Equipe de Apoio Prefeitura Municipal de Mãe do Rio/Pa Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2021 - XXXX-SRP/PMMR PROC. ADM. Nº XXXX/2021-SRP/PMMR Prezados Senhores, (nome da empresa) , CNPJ/MF nº , sediada em (endereço completo) , por intermédio de seu representante legal Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF/MF nº , declara, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos. Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz (). Local/Data: de de 2022. (nome, cargo, carimbo e assinatura do representante legal da proponente,

em papel timbrado da empresa, devidamente identificado)



ANEXO IX - Minuta do Contrato

CONTRATO Nº «NUMERO_DO_CONTRATO»

O(A) «NOME DA CONTRATANTE», neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na «ENDERECO DA CONTRATANTE». inscrito no **CNPJ** (MF) «CNPJ DA CONTRATANTE», representado pelo(a) Sr.(a) «NOME RESP LICITACAO», portador do CPF nº «CPF RESP LICITACAO», residente na «CARGO RESP LICITACAO», «ENDERECO RESP LICITACAO», e de outro lado a firma «EMPRESA CONTRATADA»., inscrita **CNPJ** (MF) sob o nº «CPF CNPJ CONTRATADO», «ENDERECO CONTRATADO», doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) «NOME REPRESENTANTE», residente na «ENDERECO REPRESENT CONTRATADO», portador do(a) «RG CPF REPRESENT CONTRATADO», tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº «NO LICITACAO» e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto «OBJETO_CONTRATADO» «ITENS CONTRATO»

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

- 1. O valor deste contrato, é de R\$ «VALOR_CONTRATADO» («VALOR_EXTENSO_CONTRATADO»).
- 2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão «NO_LICITACAO» são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº «NO_LICITACAO», realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em «DATA_INIC_VIG_CONTRATO» extinguindo-se em «DATA_FINAL_VIG_CONTRATO», com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.



CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

- 1. Caberá ao CONTRATANTE:
- 1.1 permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;
- 1.2 impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;
- 1.3 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- 1.4 devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;
- 1.5 solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado:
- 1.6 solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;
- 1.7 comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

- 1. Caberá à CONTRATADA:
- 1.1 responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:
 - a) salários;
 - b) seguros de acidentes;
 - c) taxas, impostos e contribuições;
 - d) indenizações;
 - e) vales-refeição;
 - f) vales-transporte; e
 - g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- 1.2 manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínvulo empregatício com o órgão;
- 1.3 manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;
- 1.4 respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;
- 1.5 responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- 1.6 responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;



- 1.7 efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;
- 1.8 efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;
- 1.9 comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e
- 1.10 a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº «NO LICITACAO».

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

- 1. À CONTRATADA caberá, ainda:
- 1.1 assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
- 1.2 assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;
- 1.3 assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
- 1.4 assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.
- 2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

- 1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:
- 1.1 expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;
- 1.2 expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e
- 1.3 vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO



- 1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.
- 2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor desigano para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
- 3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLUÁSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária «DOTACAO ORCAMENTA VALOR» .

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

- 1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ap fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.
- 2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.
- 3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
- 4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.
- 5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.
- 6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

 $EM = I \times N \times VP$

Onde:



EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

I = (TX) 365

I = (6/100)365

I = 0.0001644

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

- 1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.
- 2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.
- 3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

- 1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- 1.1 advertência;
- 1.2 multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;
- 1.3 multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por



motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

- 1.4 multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo mximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;
- 1.5 suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do(a) «UNID GEST», por até 2 (dois) anos.
- 2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:
- 2.1 ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
- 2.2 não mantiver a proposta, injustificadamente;
- 2.3 comportar-se de modo inidôneo;
- 2.4 fizer declaração falsa;
- 2.5 cometer fraude fiscal;
- 2.6 falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- 2.7 não celebrar o contrato;
- 2.8 deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 2.9 apresentar documentação falsa.
- 3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.
- 4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.
- 5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.



- 2. A rescisão do Contrato poderá ser:
- 2.1 determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- 2.2 amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;
- 2.3 judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
- 3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 3.1 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº «NO_LICITACAO», cuja realização decorre da autorização do Sr(a). «NOME_RESP_LICITACAO», e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de «CIDADE», com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

«CIDADE» - «UF MUNICIPIO», «DATA DO CONTRATO»

«NOME_DA_CONTRATANTE» CNPJ(MF) «CNPJ_DA_CONTRATANTE» CONTRATANTE

> «EMPRESA_CONTRATADA» «CPF_CNPJ_CONTRATADO» CONTRATADO(A)

Testemunhas:		
1	2	